
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.636, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 1.630, de 05 de março de 2021, e adere ao Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, destinados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO que o Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN publicou o Decreto Municipal nº 1.630, de 05 de março de 2021, dispondo sobre as medidas administrativas necessárias para enfrentamento do estado de emergência de saúde pública, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para o aumento da transmissibilidade.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores- número de óbitos, alcance de alta da taxa de ocupação de leitos de UTI, na Região do Seridó Potiguar, e número de casos ativos- divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde.

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos, no âmbito do município de Jardim do Seridó, nos últimos meses.

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aderidas no âmbito do município de Jardim do Seridó/RN, as medidas de isolamento social rígido, destinados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, decretadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 30.149, de 17 de março de 2021.

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 1.630, de 05 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 19 de março de 2021.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta presente data, operando efeitos retroativos a 15 de março de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:99D7D6E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2021. Edição 2486
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>